



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro, neste ato representado por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.797.458/0001-56, com sede na Rua das Araucárias, nº 111, Bairro Floresta, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.710-052, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. André Luiz Simon, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.055.940 e inscrito no CPF sob o nº 062.232.139-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 15/2020** modalidade **Tomada de Preços nº 01/2020**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registrar o aumento e a supressão de valor e prorrogar o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato original nº 16/2020, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da obra de conclusão do subsolo na Unidade Sanitária Municipal Dr. Gilberto Luiz Dallegrave, com fornecimento de material e mão de obra, em atenção as transferências especiais estaduais provenientes das emendas individuais nº 600 e nº 1260, conforme disposto no **Anexo “E”** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ALTERADOS:

2.1. Fica acrescido o valor de R\$ 60.737,32 (Sessenta mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) ($\cong 19,42\%$) referente ao acréscimo dos itens e quantidades conforme planilha em anexo.

2.2. Fica suprimido o valor de R\$ 4.195,32 (Quatro mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) ($\cong 3,42\%$) referente ao acréscimo dos itens e quantidades conforme planilha em anexo.

2.3. Considerando a compensação entre acréscimo e supressão o valor do acréscimo efetivo é de R\$ 56.542,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais) ($\cong 18,07\%$).

2.4. Tal acréscimo se justifica em virtude da necessidade da instalação de plataforma elevatória fechada a qual não estava prevista no projeto original. Tal instalação faz-se necessária para atendimento das normas de acessibilidade. Este dispositivo contempla fornecimento, instalação e todos os elementos necessários para a instalação e funcionamento da mesma, de forma que respeite as normativas vigentes e aprovação da fiscalização. Acrescido valores necessários em virtude de readequação de quantitativos e serviços não previstos para atendimento do objeto contratual. Suprimido a realização de serviços que não estavam de acordo com a qualidade exigida pelo objeto contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

3.1. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 16/2020 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, até 01/05/2021, conforme justificativas apresentadas pela empresa e aceitas pelo setor de engenharia do município.

3.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original nº 16/2020 até o dia 30/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 01/2021 de 04 de janeiro de 2021, sendo o servidor **DANIEL JOCÉLIO FANTIN**, e no caso de seu impedimento, o servidor **LUAN PICININ SARTORI**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Município de Peritiba – SC., 28 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DANIEL JOCÉLIO FANTIN
Fiscal do Contrato

LUAN PICININ SARTORI
Fiscal do Contrato